



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS
EDITAL Nº 24/2019

**ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE
AVALIAÇÃO DO IFSULDEMINAS**

A Comissão Eleitoral do IFSULDEMINAS – Campus Passos, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 114/2018 do CONSUP, torna público o presente edital com o objetivo de normatizar o processo eleitoral que visa eleger membros dos segmentos Docente, Técnico Administrativo em Educação (TAE), Discente e Sociedade Civil para representantes deste campus na Comissão Própria de Avaliação (CPA) do IFSULDEMINAS para o biênio 2019-2021.

1 DO CRONOGRAMA ELEITORAL

Etapas	EVENTOS*	DATAS
1	Publicação do Edital	23/04/2019
2	Inscrições de candidaturas	24/04/2019 e 25/04/2019
3	Divulgação da lista de inscritos	26/04/2019
4	Votação	26/04/2019
5	Divulgação do Resultado Final da Eleição	29/04/2019

*Os eventos serão realizados por meio do *sítio* do IFSULDEMINAS – Campus Passos, ou formulário online de inscrição/votação, podendo haver contatos pessoais no caso de inviabilidade de usos de ferramentas eletrônicas.

2 SOBRE A CPA

Conforme o disposto no art. 1º da Resolução Nº 114/2018, a Comissão Própria de Avaliação (CPA), prevista no art. 11 da Lei nº. 10.861, de 14 de abril de 2004, e regulamentada pela Portaria nº. 2051, de 19 de julho de 2004, do Ministério da Educação, é órgão colegiado, de natureza normativa, no âmbito dos aspectos avaliativos acadêmicos e administrativos, regida pelo presente Regulamento e pelo Estatuto e Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS.

3 DA COMPOSIÇÃO DA CPA

Segundo o art. 4º da Resolução Nº 114/2018, a CPA é estruturada pela Comissão Própria de Avaliação Institucional vinculada à Reitoria, tendo em cada campus, que possui cursos superiores, o suporte de uma Comissão Local de Avaliação. Ainda segundo o inciso I desse mesmo artigo, nos campi, a Comissão Local de Avaliação deverá apresentar a seguinte composição:

- Representantes do corpo docente, sendo 02 (dois) titulares e 1 (um) suplente;
- Representantes do corpo técnico-administrativo, sendo 02 (dois) titulares e 1 (um) suplente;
- Representantes do corpo discente, sendo 01 (um) titular e 1 (um) suplente;
- Representantes da sociedade civil organizada, sendo 01 (um) titular e 1 (um) suplente.

Conforme o disposto no art. 6º da supracitada resolução, a Comissão Própria de Avaliação Institucional deverá apresentar a seguinte composição:

- Coordenadores das Comissões Locais de Avaliação, tendo como suplente seu vice;

- II. Representantes do corpo discente sendo 01 (um) titular e 1 (um) suplente escolhidos entres os representantes desse segmento nas Comissões Locais.
- III. Representantes da sociedade civil organizada, sendo 01 (um) titular e 1 (um) suplente, escolhidos entres os representantes da sociedade civil organizada das Comissões Locais.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

Segundo o art. 41º da Resolução Nº 114/2018, compete à CPA:

- I. zelar pelo cumprimento do regimento aprovado pela Resolução Nº 114/2018;
- II. eleger entre seus membros, os Coordenadores e Presidente para um mandato dedois (2) anos;
- III. cuidar para que o espaço de trabalho dos seus membros tenha as condições físicas e de tecnologia da informação adequadas à coleta e análise de dados, bem como os recursos tecnológicos necessários à implantação da metodologia escolhida para o processo de autoavaliação, além de recursos ou processos comprovadamente inovadores;
- IV. elaborar e executar o projeto de autoavaliação do IFSULDEMINAS;
- V. definir sua metodologia de trabalho, estabelecer diretrizes e indicadores para organização dos processos internos de avaliação, utilizando recursos e processos comprovadamente inovadores;
- VI. implementar ações visando à sensibilização da comunidade do IFSULDEMINAS, para o processo de avaliação institucional;
- VII. promover a meta-avaliação do Programa de Avaliação Institucional;
- VIII. promover a coleta, organização, processamento de informações, elaboração de relatórios das atividades referentes à avaliação de cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais;
- IX. conduzir o processo de autoavaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações às instâncias superiores do IFSULDEMINAS;
- X. sistematizar as informações resultantes dos processos de avaliação e divulgar relatório anual, de acordo com a previsão de postagem para cada ano do triênio;
- XI. zelar pela elaboração dos relatórios parciais e final previstos no planejamento da CPA conforme orientação INEP, apresentando relação entre si, impacto no processo de gestão do IFSULDEMINAS contribuir para suas mudanças inovadoras;
- XII. fomentar a produção e socialização do conhecimento na área de avaliação e disseminar, permanentemente, informações sobre avaliação;
- XIII. avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos internos de avaliação já existentes na instituição, para subsidiar os novos procedimentos;
- XIV. acompanhar os processos de avaliação externa da instituição e do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) e assessorar o NDE dos cursos para a implementação de melhorias objetivando o aprimoramento contínuo do o de planejamento do curso;
- XV. participar da elaboração e acompanhar, permanentemente, Plano Desenvolvimento Institucional - PDI e o Plano Pedagógico Institucional – PPI;
- XVI. Elaborar o Relatório Institucional;
- XVII. articular-se com as CPAs de outras IES e com a CONAES;
- XVIII. informar o Conselho Superior acerca das atividades da CPA, mediante relatórios, pareceres e recomendações;
- XIX. assegurar a continuidade do Processo Avaliativo;
- XX. propor ao CONSUP alterações no Regimento da CPA.

5 DAS CANDIDATURAS

5.1 Poderão se candidatar a membros da CPA, os docentes e TAEs que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFSULDEMINAS – Campus Passos e os discentes regularmente matriculados em cursos superiores desse campus.

5.1.1 A situação funcional de docentes e TAEs poderá ser averiguada no Departamento de Gestão de Pessoas.

5.2 Os representantes discentes, conforme art. 10º do regimento da CPA, deverão estar regularmente matriculados em curso regular, ser escolhidos entre seus pares, e não poderão estar matriculados no primeiro ou nos últimos períodos letivos do curso.

5.3 Para os segmentos docente e TAE a Comissão Eleitoral fornecerá formulários web para a realização das inscrições de candidaturas.

5.3.1 O discente, para se candidatar, dentro do período de inscrições deverá manifestar interesse enviando um e-mail com o seu nome, RA, curso e período para hugo.resende@ifsulde Minas.edu.br.

5.4 As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários às candidaturas.

6 DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 O processo de votação será conduzido dentro do referido período de votações (conforme descrito no Cronograma Eleitoral).

6.2 Terão direito a voto os docentes e TAEs do IFSULDEMINAS – Campus Passos, os quais votarão em seus pares.

6.2.1 Apenas os alunos regularmente matriculados em cursos superiores do referido campus terão direito a voto.

6.3 A Comissão Eleitoral fornecerá chaves de acesso para se realizar a votação online.

6.4 O voto é secreto, facultativo e pessoal, não sendo possível indicação de representante de qualquer natureza.

6.5 Serão considerados eleitos, para cada segmento, os candidatos mais votados em números absolutos, sendo os candidatos mais votados os titulares, e com base na quantidade decrescente de votos, serão definidos os demais membros.

6.5.1 Os critérios de desempate serão adotados na sequência, para os classificados como titular e/ou suplente (segmentos Docente e TAE):

- a) maior tempo de efetivo exercício no IFSULDEMINAS;
- b) apresentar mais idade.

6.5.2 Será adotado como critério de desempate para discentes o maior tempo como aluno regular no campus Passos.

6.6 Caso haja desligamento de algum membro de determinado segmento, o próximo da lista deste mesmo segmento será convidado a compor a equipe.

6.7 Em caso de não haver candidatos em número suficiente, os membros que faltarem para atingir esse número deverão ser indicados pelo Diretor-Geral do campus Passos.

6.8 Quando o número de candidatos for igual ou inferior ao quantitativo mínimo para a composição da CPA, esses candidatos poderão ser eleitos por aclamação, dispensando neste caso, a votação prevista no Cronograma Eleitoral.

7 DO MANDATO

7.1 O mandato dos membros eleitos será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

7.2 Os membros eleitos e designados na portaria estarão subordinados ao Regulamento da Resolução N° 114/2018.

7.3 Os membros eleitos e designados na portaria declaram-se cientes do inteiro teor das atribuições referentes ao desempenho da representação para a qual está se candidatando.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Será enviado por e-mail aos docentes e TAEs do IFSULDEMINAS – Campus Passos um documento com o Regimento da CPA, aprovado pela Resolução N° 114/2018 do CONSUP.

8.2 Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pela Comissão Eleitoral Local.

Passos, 23 de abril de 2019.



Hugo Resende
Presidente da Comissão Eleitoral Local